**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**LEI Nº 2.969, DE 09 DE JANEIRO DE 2014.**

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar área situada no Loteamento Nova Ponte; e dá outras providências.

**O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:**
**Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar área total de 9.962,40m2, situada no Loteamento Nova Ponte, que será destinada a construção de Escola e Creche.

**Paragrafo único –** A área citada no *caput* deste artigo está representada na **Planta** constante do **Anexo Único** desta Lei, cujo **Memorial Descritivo** se transcreve a seguir:

**"*Área = 9.836,16 m²***
***Perímetro = 651.38 m***

**Partindo do Ponto P1, tomado como referência inicial, de UTMs 280196.846, 9089467.440 (SAD 69), localizado à margem oeste da Avenida Miguel Arraes, nas proximidades do acesso à BR - 101 Sul, seguindo no sentido sudeste, no alinhamento da Avenida citada, com distância de 177.58m, encontra-se o ponto P2.**

**Partindo do Ponto P2, seguindo no mesmo sentido, com ângulo externo de 174º24'39" em relação ao Ponto P1, e distância de 18.82m, encontra-se o Ponto P3.**

**Partindo do Ponto P3, seguindo no sentido sudoeste, no alinhamento do Equipamento Comunitário, com ângulo interno de 145º54'48" em relação ao Ponto P2, e distância de 123.35m, encontra-se o Ponto P4.**

**Partindo do Ponto P4, seguindo no sentido noroeste, com ângulo interno de 22º56'2" em relação ao Ponto P3, e distância de 292.12m, encontra-se o Ponto P5.**

**Partindo do Ponto P5, seguindo no sentido nordeste, com ângulo interno de 138º29'42" em relação ao Ponto P4, e distância de 27.90m, encontra-se o Ponto P6, fechando assim esta poligonal.**

**Partindo do Ponto P6, seguindo no sentido Leste, em arco, com distância de 11.61m, encontra-se o Ponto P1, fechando assim esta poligonal."**

**Art. 2º** A área referida no artigo anterior será distribuída da seguinte forma:

**§ 1º** a área de **4.474,49m²** será destinada a construção de **Escola**, conforme Planta constante no Anexo Único desta Lei, cujo memorial descritivo se transcreve a seguir:

**"Memorial Descritivo da ÁREA 4A.**

***Área = 6.348,24 m²***
***Perímetro = 426.11 m***

**Partindo do Ponto P1A, tomado como referência inicial, o qual corresponde ao Ponto P1 da Área Verde 04, localizado à margem oeste da Avenida Miguel Arraes, nas proximidades do acesso à BR - 101 Sul, seguindo no sentido sudeste, no alinhamento da Avenida citada, com distância de 177.58m, encontra-se o ponto P2A.**

**Partindo do Ponto P2A, seguindo no sentido sudoeste, com ângulo interno de 90º0'0" em relação ao Ponto P1A, e distância de 44.63m, encontra-se o Ponto P3A.**

**Partindo do Ponto P3A, seguindo no sentido noroeste, com ângulo interno de 84º26'12" em relação ao Ponto P2A, e distância de 164.39m, encontra-se o Ponto P4A.**

**Partindo do Ponto P4A, seguindo no sentido nordeste, com ângulo interno de 138º29'42" em relação ao Ponto P3A, e distância de 27.90m, encontra-se o Ponto P5A.**

**Partindo do Ponto P5A, seguindo no sentido Leste, em arco, com distância de 11.61m, encontra-se o Ponto P1A, fechando assim esta poligonal."**

**§ 2º** a área de **3.487,91 m²** será destinada à construção da **Creche**, conforme Planta constante no Anexo Único desta Lei, cujo memorial descritivo se transcreve a seguir:

**"Memorial Descritivo da ÁREA 4B.**

***Área = 3.487,92 m²***
***Perímetro = 314.53 m***

**Partindo do Ponto P1B, tomado como referência inicial, o qual corresponde ao Ponto P2 da Área Verde 04, localizado à margem oeste da Avenida Miguel Arraes, seguindo no sentido sudeste, no alinhamento da Avenida citada, com ângulo externo de 174º24'39" em relação ao Ponto P1 da Área Verde 04, e distância de 18.82m, encontra-se o ponto P2B.**

**Partindo do Ponto P2B, seguindo no sentido sudoeste, com ângulo interno de 145º54'48" em relação ao Ponto P1B, e distância de 123.35m, encontra-se o Ponto P3B.**

**Partindo do Ponto P3B, seguindo no sentido noroeste, com ângulo interno de 22º56'2" em relação ao Ponto P2B, e distância de 127.73m, encontra-se o Ponto P4B.**

**Partindo do Ponto P4B, seguindo no sentido nordeste, com ângulo interno de 95º33'48" em relação ao Ponto P3B, e distância de 44.63m, encontra-se o Ponto P1B, fechando assim esta poligonal."**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Conde da Boa Vista**, em 09 de janeiro de 2014.

***JOSÉ IVALDO GOMES***
Prefeito

***TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA***
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

***JOSÉ FELICIANO DE BARROS JUNIOR***
Procurador Geral do Município

***MARCOS GERMANO DOS SANTOS SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

**"**Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 063/2013, originário do Anteprojeto de Lei nº 24/2013, de autoria do Poder Executivo."

**ANEXO I, DA LEI Nº 2.969, DE 09/01/2014.**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Memorial Descritivo da Área Verde - 04, com 9.962,40 m², a ser desafetada, situada no Loteamento Nova Ponte,
Ponte dos Carvalhos - Cabo de Santo Agostinho-PE.

***Área = 9.836,16 m²***
***Perímetro = 651.38 m***

Partindo do Ponto P1, tomado como referência inicial, de UTMs 280196.846, 9089467.440 (SAD 69), localizado à margem oeste da Avenida Miguel Arraes, nas proximidades do acesso à BR - 101 Sul, seguindo no sentido sudeste, no alinhamento da Avenida citada, com distância de 177.58m, encontra-se o ponto P2.

Partindo do Ponto P2, seguindo no mesmo sentido, com ângulo externo de 174º24'39" em relação ao Ponto P1, e distância de 18.82m, encontra-se o Ponto P3.

Partindo do Ponto P3, seguindo no sentido sudoeste, no alinhamento do Equipamento Comunitário, com ângulo interno de 145º54'48" em relação ao Ponto P2, e distância de 123.35m, encontra-se o Ponto P4.

Partindo do Ponto P4, seguindo no sentido noroeste, com ângulo interno de 22º56'2" em relação ao Ponto P3, e distância de 292.12m, encontra-se o Ponto P5.

Partindo do Ponto P5, seguindo no sentido nordeste, com ângulo interno de 138º29'42" em relação ao Ponto P4, e distância de 27.90m, encontra-se o Ponto P6, fechando assim esta poligonal.

Partindo do Ponto P6, seguindo no sentido Leste, em arco, com distância de 11.61m, encontra-se o Ponto P1, fechando assim esta poligonal.

**Memorial Descritivo da ÁREA 4A.**

***Área = 6.348,24 m²***
***Perímetro = 426.11 m***

Partindo do Ponto P1A, tomado como referência inicial, o qual corresponde ao Ponto P1 da Área Verde 04, localizado à margem oeste da Avenida Miguel Arraes, nas proximidades do acesso à BR - 101 Sul, seguindo no sentido sudeste, no alinhamento da Avenida citada, com distância de 177.58m, encontra-se o ponto P2A.

Partindo do Ponto P2A, seguindo no sentido sudoeste, com ângulo interno de 90º0'0" em relação ao Ponto P1A, e distância de 44.63m, encontra-se o Ponto P3A.

Partindo do Ponto P3A, seguindo no sentido noroeste, com ângulo interno de 84º26'12" em relação ao Ponto P2A, e distância de 164.39m, encontra-se o Ponto P4A.

Partindo do Ponto P4A, seguindo no sentido nordeste, com ângulo interno de 138º29'42" em relação ao Ponto P3A, e distância de 27.90m, encontra-se o Ponto P5A.

Partindo do Ponto P5A, seguindo no sentido Leste, em arco, com distância de 11.61m, encontra-se o Ponto P1A, fechando assim esta poligonal.

**Memorial Descritivo da ÁREA 4B.**

***Área = 3.487,92 m²***
***Perímetro = 314.53 m***

Partindo do Ponto P1B, tomado como referência inicial, o qual corresponde ao Ponto P2 da Área Verde 04, localizado à margem oeste da Avenida Miguel Arraes, seguindo no sentido sudeste, no alinhamento da Avenida citada, com ângulo externo de 174º24'39" em relação ao Ponto P1 da Área Verde 04, e distância de 18.82m, encontra-se o ponto P2B.

Partindo do Ponto P2B, seguindo no sentido sudoeste, com ângulo interno de 145º54'48" em relação ao Ponto P1B, e distância de 123.35m, encontra-se o Ponto P3B.

Partindo do Ponto P3B, seguindo no sentido noroeste, com ângulo interno de 22º56'2" em relação ao Ponto P2B, e distância de 127.73m, encontra-se o Ponto P4B.

Partindo do Ponto P4B, seguindo no sentido nordeste, com ângulo interno de 95º33'48" em relação ao Ponto P3B, e distância de 44.63m, encontra-se o Ponto P1B, fechando assim esta poligonal.

**Nota:** Por se tratar de arquivos em pdf, é impossível a publicação dos Mapas/Plantas do Anexo Único, no DOM-Diário Oficial do Município (AMUPE). Entretanto, tais anexos poderão ser vistos nos originais arquivados na PMCSA, bem como no Site da PMCSA, no link “Legislação Municipal”.

**Publicado por:**
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
**Código Identificador:**9F1CB9D0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 17/01/2014. Edição 0996
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/